



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

OF/TRT/ DSE/ 411-14

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2014.

Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa  
Dr. Cristiano Barros Reis

**CONCORRÊNCIA 02/14 - e-PAD 18.778/14: Construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas/MG, Alameda Ismael Martins s/nº**

01. Trata de projeto de construção da sede própria do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas/MG, localizado à Alameda Ismael Martins s/nº. A edificação será construída visando à instalação de 3 Varas do Trabalho para realocação das Varas existentes, uma vez que, atualmente, elas funcionam em imóvel locado. Para a realização das obras e instalações, sugerimos a contratação de empresa de engenharia, através de execução indireta e empreitada global, para as obras de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas, através de licitação na modalidade de Concorrência, observado parecer da Assessoria Jurídica.

02. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, "as built" de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas. Neste aspecto, quanto aos esclarecimentos solicitados, analisamos e relatamos o que segue:

1. Não relatado na planilha enviada o revestimento reboco, entretanto é referido como item do Atestado Técnico a ser demonstrado.  
**R1: Massa única é terminologia adotada pelo sistema SINAPI, sendo que, para fins de comprovação de qualificação, poderá ser aceito o termo "reboco", ao invés de "massa única", em casos de dificuldade quanto à redação do atestado de capacidade técnica, ou seja, a terminologia massa única é similar e ou equivalente a reboco.**
2. No item 4.2.3 – qualificação técnica, como forma de apresentação dos quantitativos de itens mencionados, poderia ocorrer a soma dos atestados técnicos, já que existe restrição no edital.  
**R2: Poderá ser aceita a soma, considerando vários atestados, desde que demonstrem compatibilidade e similaridade com o objeto final da licitação, ou seja, construção de edificação pronta e acabada por empreitada global, nos termos do Edital e da legislação aplicável.**
3. As horas relatadas ao engenheiro no período/obra são inferiores ao tempo de duração da obra - 02 anos. O engenheiro poderá acompanhar a obra em ½ período?  
**R3: Nos termos do Edital e planilha orçamentária, o acompanhamento poderá ser no mínimo em meio período.**
4. Qual seria o critério a ser utilizado para representar a compatibilidade dos itens mencionados: execução de instalações elétrica com cabeamento mínimo 2,5mm<sup>2</sup>, cabeamento estruturado categoria 06 ou superior, instalação de prevenção e combate a incêndio e execução de subestação elétrica. No edital refere-se a seguir o quantitativo da planilha, seria quantitativo por cada item mencionado ou uma comprovação da execução dos serviços como um todo?  
**R4: Nos termos do Edital e das especificações técnicas, cabeamento compatível para iluminação e tomadas numa área aproximada de 3.376 m<sup>2</sup>, equivalente e ou similar, com utilização de alimentadores e quadros elétricos de distribuição e suprimento de energia**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

através de subestação de consumidor. Cabeamento estruturado compatível, equivalente e ou similar à ocupação.

5. Item 07-9. Concreto para cinta e pilares – o código Sinapi 73983/001, refere-se a um concreto não estrutural, consumo 150kg/m<sup>3</sup>, apesar de fazer parte da estrutura do prédio.  
**R5: O referido item se refere apenas às estruturas que compõem o muro de divisa (item em separado dos demais pilares e cintas estruturais, em que é usado o concreto estrutural).**
6. Nos projetos arquitetônicos não possuem a legenda com as identificações de acabamento a serem utilizados, fato necessário para discriminar e levantar os materiais a serem utilizados.  
**R6: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários.**
7. Falta o projeto do muro de divisa e terraplanagem para serem conferidos o levantamento do escopo dos serviços.  
**R7: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários.**
8. Falta o projeto de fundação, contendo a Estaca Straus. Na planilha de quantitativos esta no item 07.01. Por não termos o projeto, não tem como levantarmos o seu escopo.  
**R8: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. No caso das fundações, existe a indicação do lançamento das estruturas e das considerações feitas, blocos, cintas, estacas, baldrame, etc. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários.**
9. Não existe projeto estrutural do fosso do elevador, portanto, não se encontra na planilha o levantamento do escopo dos serviços necessários para execução do fosso (escavação, apiloamento, concreto armado das paredes e fundo, impermeabilização, reaterro, bota-fora).  
**R9: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Como previamente definido, em caso de divergência entre alguns possíveis detalhamentos em projetos, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas detalhadas com itens unitários**
10. Item parede de vidro 09.04 – vidro temperado incolor 8mm; sendo no projeto laminado azulado 12mm. O projeto esta divergindo com a planilha.  
**R10: Nos termos do Edital, em caso de divergência entre as peças do processo, prevalecerá a redação constante das especificações técnicas sobre os projetos, que por sua vez prevalecem sobre as planilhas. O item 09.04, portanto, deverá considerar espessura mínima 8 mm, em conformidade com as especificações técnicas e constantes da planilha orçamentária detalhada com preços unitários.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

11. Item 09-06- perfis simples para toldo de ventilação não encontrado no projeto.  
**R11: Nos termos do Edital e especificações técnicas, todos os acabamentos e instalações se encontram definidos e especificados, nos documentos integrantes dos projetos apresentados e disponibilizados no Edital a todos os possíveis licitantes. Possíveis detalhamentos construtivos poderão ser desenvolvidos e apresentados à fiscalização para análise de compatibilidade e similaridade aos especificados no projeto básico.**
12. Item 10.05 – Os Shafts estão especificados como porta de madeira pelo código Sinapi. Está correto, já que shafts são vãos fechados.  
**R12: Está correta a especificação, pois os shafts serão fechados em madeira.**
13. Código 10422 da tabela Sinapi não foi encontrado.  
**R13: O código se refere à planilha de insumos do SINAPI.**
14. Item 12.08- chapim granito não está especificado a sua largura.  
**R14: Foi considerada para o desenvolvimento da memória de cálculo largura média de 20 cm.**
15. Item 20.31 – quadro de distribuição de energia é pra chumbamento ou instalação?  
**R15: Foi considerado quadro de distribuição geral (QGBT) de piso (não embutido em alvenaria). Para os quadros de distribuição de circuitos (QDCs) internos dos pavimentos, foram considerados quadros de embutir.**
16. Todos os revestimentos em granito e mármore estão identificados pelo código da tabela SINAPI como assentamento de piso.  
**R16: Nos termos das especificações técnicas, foi empregada consideração de projeto quando da elaboração do orçamento, estando correto o lançamento do item na planilha orçamentária.**
17. O item 22.07- Dreno com tubos de pvc corrugado flexível está com a unidade incompatível com o código Sinapi referido. Pelo código está em metros pela planilha do edital está em unidade.  
**R17: Trata-se de consideração de projeto, estando correto o lançamento do quantitativo do item na planilha orçamentária, em que poderá ser considerada cada unidade como possuindo 1 m de extensão (média).**
18. No item 22.09 – Fita perfurada 19mm leve, não existe o código Sinapi relatado, 14153 e a unidade encontra-se em sistema unitário. Sendo que unidade deve ser em metro linear, pois trata-se de um insumo medido e instalado em metro.  
**R18: Na planilha de insumos do sinapi o item é cotado em unidade, bem como na planilha orçamentária.**
19. Item 22.08 – Caixa d'água 5000 litros, o código referido 37105 não foi encontrado na tabela Sinapi, fato necessário para identificação do insumo.  
**R19: O código se refere à planilha de insumos do SINAPI.**
20. Item 22.34 – ducha higiênica com mangueira, o código referido 1370 não foi encontrado na tabela Sinapi, fato necessário para identificação do insumo.  
**R20: O código se refere à planilha de insumos do SINAPI.**
21. Na visita técnica constatamos a existência de arvores no terreno. Será por conta do cliente já que não faz parte da planilha e projeto do edital.  
**R21: Esclarecemos que as árvores existentes na região não estão localizadas dentro do terreno que abrigará a construção e sim no terreno vizinho.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

03. Desta forma, prestamos os esclarecimentos quanto às questões formuladas, informando que não se trata de alteração no objeto, projetos e especificações técnicas, submetendo à apreciação superior para, análise e providências cabíveis. Colocando-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos complementares, agradecemos antecipadamente a atenção.

**Marcone Dimitrov Souza Cardoso**  
**Engenheiro Civil**  
CREA- 129.104/D-MG

**Eng.º Breno Dias Rodrigues**  
**Engenheiro Eletricista**  
CREA- 137.966/D-MG

De Acordo.

À consideração de Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Administração, para análise, e providências pertinentes, considerando os termos definidos no edital de licitação, S.M.J.

**Eng.º Hudson Luiz Guimarães**  
CREA 44.795/D-MG

**Ciente. À DSLC, para os fins.**

**Cristiano Barros Reis**  
**Diretor da Secretaria de Administração**